



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº: 32496/2023

Promovente: Embrali Smart Business

Assunto: Edital de Concorrência nº 01/2023 – Questionamento CP01/2023

Cuida-se de solicitação de esclarecimento acerca da Concorrência nº 01/2023 (Processo nº 29.666/2023), cujo objeto reforma da cobertura do prédio sede, com instalação de coberturas em estacionamento e miniusina fotovoltaica na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, conforme descrito em edital e anexos.

Esclarecimento 05:

1) Em análise às exigências editalícias, logo no caput do Edital, página 01 (um), há exigência de visita técnica, como pode verificar abaixo:

VISITÓRIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar vistoria das instalações relativas aos locais de execução dos serviços durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O interessado deverá agendá-la com antecedência, em horário de expediente, junto à Coordenadoria Administrativa pelo telefone (16)3607-4103, ou e-mail: diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br.

No entanto, no Anexo II – Termo de Referência, subitem 6.8, exatamente na página de nº 29, nos deparamos com informação onde nos trouxe até esse questionamento:

Caso a licitante **não queira realizar a visita** na forma programada, deverá apresentar, em substituição ao documento referido no item precedente acima, **declaração assinada pelo seu representante legal e responsável técnico** devidamente registrado no conselho de classe, que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a ENGENHARIA DA CÂMARA.

Diante do exposto e para que possamos ter transparência e lisura em todo o processo licitatório, pedimos que façam um esclarecimento afirmando a possibilidade da empresa apresentar declaração formal, nos moldes do subitem 6.8, caso opte por não realizar a visita técnica.

Resposta: Diante das diversidades da obra e das particularidades de execução (precariedade das edificações e acessos restritos) entende-se como necessária a vistoria, sendo, portanto, obrigatória.

S




Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

A resposta ao pedido de esclarecimento deverá ser enviada, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, através do e-mail de origem, e inserido no site oficial desta Câmara Municipal (campo próprio).

Ribeirão Preto, 08 de agosto de 2023


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
CHAFIK FERREIRA SCALON
COORDENADOR ADMINISTRATIVO